



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 19, de 27 de janeiro de 2025.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 5343141).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 06/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 90050/2024** (Processo nº 23067.055274/2024-42), celebrado entre esta Universidade e a empresa **GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.428.781/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Língua Portuguesa, a fim de atender demandas de acessibilidade à informação e à comunicação para pessoas surdas na Universidade Federal do Ceará (UFC) na capital, Fortaleza, e em todo interior do Estado do Ceará.

I – Gestor:

Titular: Antônio Alex Dayson Tomaz, SIAPE nº 1840273.

Suplente: Aline Araújo Freitas, SIAPE nº 1703267.

Ambos lotados na Secretaria de Acessibilidade - UFC Inlui.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Grazielle Lucio Gomes Fraga, SIAPE nº 2090418.

Suplente: Diego Lial Melo, SIAPE nº 2090295.

Ambos lotados na Divisão de Tradução e Interpretação de Libras.

III – Fiscal Setorial:

Titular: Aline Pinho Menezes, SIAPE nº 2192661.

Suplente: Raimundo Ayala Batista, SIAPE nº 1412960.

Ambos lotados no Campus da UFC em Crateús.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 27/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5412704** e o código CRC **2D65DD5C**.
